



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI N° 002/2.001

SÚMULA: Declarar o Jornal "GAZETA DA CIDADE"
Órgão Oficial do Município, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado Órgão Oficial do Município de
Sabáudia o Jornal "**GAZETA DA CIDADE**" editado na cidade de Arapongas,
Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar o
competente contrato com o referido jornal pelo prazo indeterminado, podendo ser
revogado a qualquer momento, por determinação do Executivo.

Art. 3º. - As despesas de execução desta lei correrão
por conta da dotação própria do Orçamento Geral vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO
DO ANO DOIS MIL E UM.

ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -